



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°131/2026.

Em, 04 de maio de 2026.

EXCELENTÍSSIMO. SR. CÉLIO HUGO SARTORI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI N° 1.118, DE 14 DE JULHO DE 2015**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 20 /2026.

ALTERA A LEI Nº 1.118, DE 14 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei Municipal nº 1.118, de 14 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º A premiação será nos seguintes valores:

I – 1º colocado – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – 2º colocado – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – 3º colocado – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 04 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 1.118, DE 14 DE JULHO DE 2015**”.

A bocha é uma prática esportiva tradicional, fortemente presente na cultura local e nas comunidades do Município, representando não apenas uma modalidade de competição, mas também um importante instrumento de convivência social, integração comunitária, lazer e valorização das tradições populares. Em Vargem Alta, o campeonato de bocha reúne atletas, equipes, familiares e moradores, fortalecendo os vínculos entre as comunidades e estimulando a participação da população em atividades esportivas e recreativas.

A atualização dos valores da premiação busca conferir maior incentivo aos participantes, reconhecer o esforço das equipes envolvidas e valorizar a organização do campeonato, considerando a relevância social, cultural e esportiva da modalidade para o Município.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 04 de maio de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 04/05/2026 13:57:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/05/2026 13:57:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (ASSESSOR - ASSEPRO - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-48LTJF>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO REFERENTE À ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2015, QUE TRATA DA PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, CONFORME MEMORANDO Nº 53/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, CONFORME PROTOCOLO Nº 2026-4HRTW.

CONSIDERANDO que os atos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que impliquem aumento de despesa devem estar acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Memorando nº 53/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, por meio do qual se solicita análise e providências quanto à alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.118, de 14 de julho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a patrocinar o Campeonato Municipal de Bocha;

CONSIDERANDO que a referida alteração tem como objetivo atualizar os valores da premiação, considerando a defasagem dos valores atualmente previstos, bem como a valorização do esporte e incentivo à participação dos atletas no município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

CONSIDERANDO que a correta interpretação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal refere-se à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que implique aumento de despesa, conforme transcrição a seguir:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

Diante do exposto, elabora-se o presente Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, em atendimento ao disposto na Constituição Federal (art. 169) e na Lei Complementar nº 101/2000 (arts. 16 e 17).

Ressalta-se que a despesa em questão **não caracteriza obrigação continuada**, tratando-se de apoio pontual a evento esportivo do município.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

Para o exercício financeiro **de 2026**, considerando a Lei Orçamentária Anual, estima-se uma **Receita Corrente Líquida (RCL)** no montante de:

R\$ 131.868.694,38

O valor da Premiação solicitado é de:

R\$ 10.000,00

Representando aproximadamente **0,0076% da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

Para o exercício de **2027**, estima-se uma RCL de:

R\$ 141.758.846,46

Mantendo-se o valor da Premiação em **R\$ 10.000,00**, o impacto corresponderá a aproximadamente **0,0070% da Receita Corrente Líquida prevista**.

Para o exercício de **2028**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima uma RCL de:

R\$ 152.390.759,94

Considerando reajuste estimado de **5%**, o valor projetado da despesa seria de **R\$ 10.500,00**, representando aproximadamente **0,0069% da Receita Corrente Líquida prevista**.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	% da RCL
2026	131.868.694,38	0,0076
2027	141.758.846,46	0,0070
2028	152.390.759,94	0,0069

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

Vargem Alta -ES, 07 de abril de 2026.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, 2027 e 2028. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 07 de abril de 2026.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e
Desenvolvimento Econômico



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFAZ - PMVA
assinado em 07/04/2026 13:34:00 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA
assinado em 07/04/2026 15:40:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/04/2026 15:40:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFAZ - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NVQXXT>

